

Guia Prático de Publicidade Legal das Sociedades Anônimas

Bruno Camargo Silva

Colaboradores

Eduardo Jereissati de Azevedo

Marcus Vinicius Tadeu Pereira

Marinely de Paula Bomfim

Celso Jesus Mogioni

Gabriel Voi

Fabiana Everling



abra
legal

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS
ESPECIALIZADOS EM
PUBLICIDADE LEGAL

Apresentação

No momento atual, em que muito se valoriza a transparência dos atos contratuais e societários, são de suma importância as iniciativas para aprimorar as formas de publicidade legal das sociedades anônimas em nosso país, o que, de forma comprovada, constituem instrumentos essenciais para uma muito esperada segurança jurídica que as envolva.

Por isso a edição deste guia é oportuna, pois, em um modelo inovador, apresenta fundamentos, explicações e modelos para balizar a correta realização das publicações obrigatórias, orientando sua condução por um prisma mais eficiente e visando aliar melhores resultados a um menor custo.

Para tanto, a obra indica diretrizes importantes e seu embasamento legal vigente, sejam nas leis pertinentes, sejam nas versões mais recentes dos atos normativos do DREI, o que garante a segurança de sua adequação. Isso traz uma visão geral normativa consolidada, por meio de uma abordagem inovadora, para aprimorar as formas da publicidade legal, ressaltando seu papel na promoção de segurança jurídica e na ampliação do acesso às informações societárias.

Assim, é com grande estímulo que se espera que o presente material, cuja organização se mostrou didática e acessível, seja um instrumento útil para auxiliar a todos os que laboram na área da publicidade legal - contadores, empresários, advogados, *publishers* e outros -, contribuindo para um ambiente de negócios cada vez mais transparente, eficiente e adequado às exigências normativas e à dinâmica do segmento.

Marcus Vinicius Tadeu Pereira

Procurador Regional da Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR)

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

É com satisfação que parabenizo a iniciativa do lançamento do Guia Prático de Publicidade Legal das Sociedades Anônimas, desenvolvido em esforço conjunto com a sociedade civil organizada e totalmente alinhado às diretrizes legais.

O guia representa um avanço significativo para a transparência e a segurança jurídica e uniformidade no ambiente empresarial brasileiro.

O compromisso com a publicidade legal fortalece a boa governança, assegura o acesso à informação e contribui para um ambiente de negócios mais justo e competitivo.

A Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (SMEPP/MEMP) apoia iniciativas que promovam a regularidade, a inovação e o crescimento sustentável das empresas no Brasil.

Que este guia seja um instrumento valioso para a disseminação do conhecimento e a construção de um mercado mais dinâmico e transparente.

Maurício Pinto Pereira Juvenal

Secretário Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI)

Vivemos um momento de reflexão acerca da segurança jurídica, finalidade central e norteadora do Registro Público de Empresas, destacando-se os efeitos que derivam dos atos societários que se sujeitam às publicações em jornal de grande circulação e, conjuntamente, à disponibilização de seu extrato em plataformas eletrônicas, nos termos da Lei n. 6.404, de 1976, inclusive com afirmação recente pelo STF (ADI 7194). A lei determina a publicização de atos empresariais, com o fim de se tornarem oponíveis a terceiros. Esse o viés dos órgãos de Registro Público de Empresas.

As Juntas Comerciais, como órgãos executores locais, devem garantir a regularidade das publicações, nos termos do artigo 1.152 do Código Civil. Portanto, o regramento consolidado deve ser observado e seguido.

A Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração, subordinada à Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte/MEMP, recebe com muita satisfação o trabalho realizado pela ABRALEGAL, mesmo porque conhece os juristas que participaram da citada construção, com o fim de levar, de uma forma simplificada, as principais orientações e os requisitos para que as publicações estejam em conformidade com os dispositivos legais que orientam a matéria.

Trata-se de medida que visa a reafirmação de regras que devem ser observadas, além de garantir condições mais seguras àqueles que se utilizam dos cadastros das Juntas Comerciais, com o fim de fortalecer o sistema de Registro Público de Empresas, como guardião da segurança jurídica dos atos praticados pelos empresários individuais, sociedades empresárias e sociedades cooperativas.

Dra. Flávia Regina Britto Gonçalves

Diretora do DREI

Federação Nacional das Juntas Comerciais (FENAJU)

“A FENAJU recebeu com grande entusiasmo o lançamento do Guia Prático de Publicidade Legal das Sociedades Anônimas, uma iniciativa essencial para aprimorar a compreensão e a aplicação das normas de publicidade legal no Brasil. Essa proposta surgiu justamente nos Encontros dos Presidentes das Juntas Comerciais, promovidos pela FENAJU, onde identificamos a necessidade de um material prático e acessível para orientar tanto os operadores de publicidade legal quanto os analistas e vogais das juntas comerciais.

O forte apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMPE) e do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) reforça a importância desse guia para garantir transparência, segurança jurídica e padronização na divulgação de atos societários das Sociedades Anônimas.

Parabéns a ABRALEGAL, o autor e colaboradores do Guia por essa iniciativa e tenho certeza de que será uma ferramenta indispensável para as Juntas Comerciais e para todos os profissionais envolvidos na publicidade legal no Brasil.”

Gregória Benário Lins e Silva

Presidente da FENAJU

Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal (ABRALEGAL)

É com grande entusiasmo que lançamos o Guia Prático de Publicidade Legal em parceria com o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com o DREI (Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração) e com a FENAJU (Federação Nacional das Juntas Comerciais), com o apoio da ANJ (Associação Nacional de Jornais) e da Adjori/Brasil (Associação dos Jornais do Interior do Brasil).

Ao adotar as práticas legais, as empresas garantem a transparência e segurança jurídica.

A publicidade legal é essencial para a governança corporativa das sociedades anônimas, garantindo transparência e segurança jurídica. Este guia fornece as ferramentas necessárias ao mercado, facilitando o trabalho de vogais e analistas na análise de atos societários e demonstrativos financeiros.

Wlamir Tadeu de Freitas

Presidente da ABRALEGAL

Sobre o Autor:

Bruno Camargo Silva, advogado titular da Camargo Silva Consultoria. Professor, palestrante e conferencista em temas relacionados à publicidade legal, em Direito Processual e em Direito Empresarial. É mestrando em Direito pela Universidad Europea del Atlántico (Espanha). Pós-graduado em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MINAS). Jornalista e articulista, com coluna periódica no Jornal Gazeta de SP.

Colaboradores

Eduardo Jereissati de Azevedo, Contador, graduado pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e presidente da Junta Comercial do Ceará (JUCEC)

Marinely de Paula Bomfim, advogada. Secretária-geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG). Pós-graduada em Processo Legislativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MINAS). Pós-graduada em Direito Empresarial pela Faculdades Newton Paiva.

Celso Jesus Mogioni, procurador do Estado, chefe da Consultoria Jurídica da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), mestre em Direitos Difusos e Coletivos e doutor em Direito Empresarial.

Gabriel Voi, secretário-geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA). Pós-graduado em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-Direito Rio). Pós-graduado em Políticas Públicas e Gestão Governamental pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Membro da Comissão de Direito Empresarial da OAB/RJ. Membro da Comissão Especial do Direito da Pequena e Média Empresa da OAB/RJ. Membro do Instituto Brasileiro de Registro Empresarial IBREmp. Membro do Conselho Jovem Empresarial da Associação Comercial do Rio de Janeiro (ACRJ).

Fabiana Everling, Vice Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC). Advogada (licenciada). Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí.

Projeto Gráfico e Diagramação

Luz Publicidade SP Sul Ltda.

PUBLICIDADE LEGAL

A publicidade dos atos societários das Sociedades Anônimas (S.A.) está regulada pela Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.) e tem como principal objetivo assegurar a transparência das informações relevantes para acionistas, investidores e o público em geral. Abaixo estão os principais pontos para orientar a realização dessas publicações.

Local da Publicação (onde publicar):

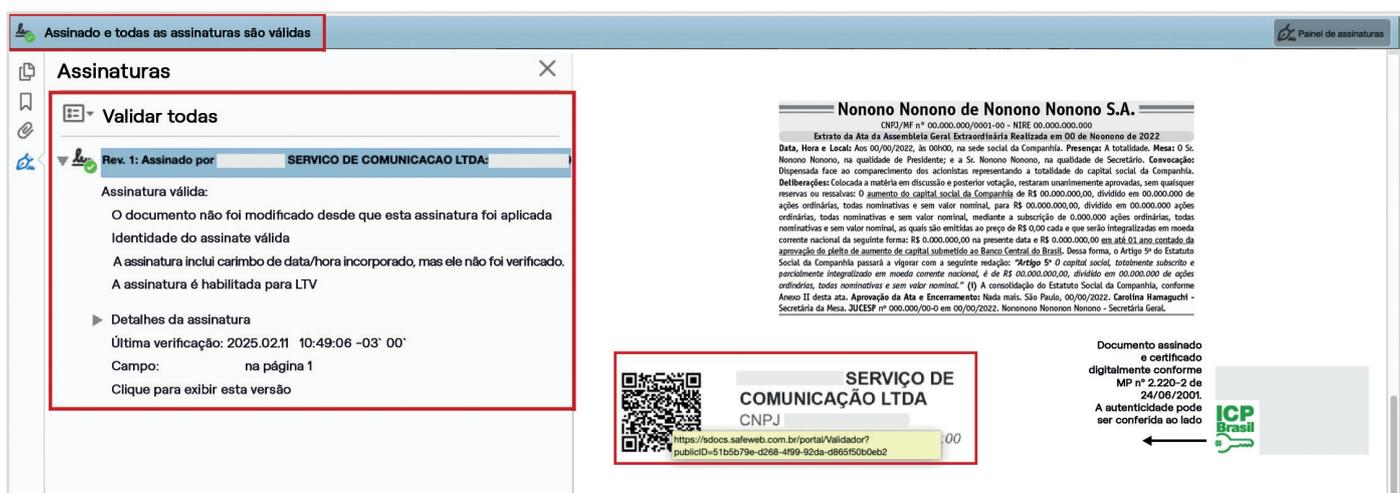
Conforme o art. 289 da Lei das S.A.:

As publicações devem observar:

- A publicidade legal dos atos societários devem ser realizadas em Jornal de grande circulação no local em que esteja sediada a companhia;
- A publicação do ato deve ocorrer simultaneamente nas duas versões do jornal eleito (impresso + digital). O ato resumido deve ser publicado na versão impressa e o inteiro teor do ato na versão digital, devidamente certificada;
- A versão digital do jornal deve contar com a certificação digital dos documentos por autoridade certificadora, credenciada pelo ICP-Brasil;
- A publicação híbrida (impresso + digital) é obrigatória e foi julgada constitucional pelo STF (ADI 7.194).

Certificação Digital - Modelo Correto

Além disso, o jornal deve providenciar a certificação digital, emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), certificando por meio desta a edição digital, garantindo, assim, a autenticidade dos documentos mantidos na internet.



Assinado e todas as assinaturas são válidas

Assinaturas

Validar todas

Rev. 1: Assinado por **SERVICO DE COMUNICACAO LTDA**

Assinatura válida:

- O documento não foi modificado desde que esta assinatura foi aplicada
- Identidade do assinante válida
- A assinatura inclui carimbo de data/hora incorporado, mas ele não foi verificado.
- A assinatura é habilitada para LTV

Detalhes da assinatura

Última verificação: 2025.02.11 10:49:06 -03' 00"

Campo: na página 1

Clique para exibir esta versão

Nonono Nonono de Nonono Nonono S.A.
CNPJ/ME nº 00.000.000/0001-00 - NIRE 00.000.000.000

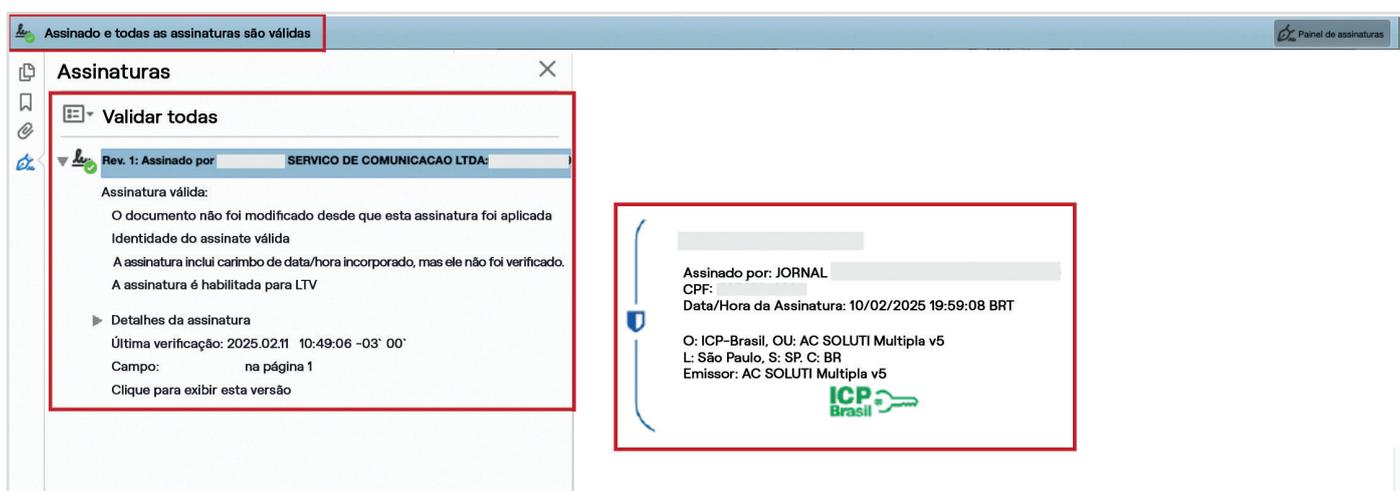
Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 00 de Nonono de 2022

Data, Hora e Local: Aos 00/00/2022, às 00h00, na sede social da Companhia. Presença: A totalidade. Mesa: O Sr. Nonono Nonono, na qualidade de Presidente; e a Sr. Nonono Nonono, na qualidade de Secretária. Convocação: Dispensa feita ao comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Deliberações: Colocada a matéria em discussão e posterior votação, restaram unanimemente aprovadas, sem quaisquer reservas ou ressalvas: O aumento do capital social da Companhia de R\$ 00.000.000,00, dividido em 00.000.000 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$ 00.000.000,00, dividido em 00.000.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, mediante a subscrição de 0.000.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, as quais são emitidas ao preço de R\$ 0,00 cada e que serão integralizadas em moeda corrente nacional da seguinte forma: R\$ 0.000.000,00 na presente data e R\$ 0.000.000,00 em até 31 dias contados da aprovação do pleiteio de aumento de capital submetido ao Banco Central do Brasil. Dessa forma, o Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 9º O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 00.000.000,00, dividido em 00.000.000 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." (1) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo II desta ata. Aprovação da Ata e Encerramento: Nada mais. São Paulo, 00/00/2022. Carolina Hamaguchi - Secretária da Mesa. JUCESP nº 000.000/00-0 em 00/00/2022. Nonono Nonono Nonono - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente conforme MP nº 2.220-2 de 24/06/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

SERVICO DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicId=51b5b79e-d268-4f99-92da-d865f50b0eb2>



Assinado e todas as assinaturas são válidas

Assinaturas

Validar todas

Rev. 1: Assinado por **SERVICO DE COMUNICACAO LTDA**

Assinatura válida:

- O documento não foi modificado desde que esta assinatura foi aplicada
- Identidade do assinante válida
- A assinatura inclui carimbo de data/hora incorporado, mas ele não foi verificado.
- A assinatura é habilitada para LTV

Detalhes da assinatura

Última verificação: 2025.02.11 10:49:06 -03' 00"

Campo: na página 1

Clique para exibir esta versão

Assinado por: JORNAL
CPF:
Data/Hora da Assinatura: 10/02/2025 19:59:08 BRT

O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: São Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5

ICP Brasil

As publicações legais em jornais impressos devem seguir as boas práticas de acessibilidade, incluindo elementos que facilitem o acesso às informações. Recomenda-se indicar claramente onde as versões digitais certificadas podem ser encontradas no site do jornal, garantindo a acessibilidade para todos os leitores e órgãos reguladores.

Modelo Acessibilidade no Jornal Impresso

JORNAL IMPRESSO | PUBLICAÇÕES LEGAIS

BRASIL - 01 DE JANEIRO DE 2022 (Lei nº 13.818/2019)



As versões digitais e as íntegras das Publicações Legais contidas nesta página encontram-se disponíveis no site: <https://gov.br/iti/pt-br/assuntos/icp-brasil>
Acesse também pelo QR CODE ao lado.

Modelo - Publicação S.A.

CNPJ nº 00.000.000/0001-00

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Administração submete à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, colocando-se à disposição para qualquer esclarecimento. São Paulo, 19 de fevereiro de 2024

BALANÇO PATRIMONIAL - 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em milhares de reais - R\$)		Nota	2024	2023
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	74.954	64.685		
Contas a receber de clientes	211.077	184.162		
Partes relacionadas	34.373	75.831		
Estoques	30.809	24.774		
Bens destinados à venda	31.056	1.781		
Outros ativos	39.408	38.483		
Total do ativo circulante	431.677	417.713		
Não circulante				
Imposto de renda e contribuição social diferidos	40.400	-		
Partes relacionadas	-	6.159		
Outros ativos	641	2.279		
Ativos de direito de uso	148	6.545		
Investimento	38.842	88.591		
Imobilizado	249.572	311.099		
Intangível	85	18		
Total do ativo não circulante	330.488	414.742		
Total do ativo	762.165	832.455		
Passivo e patrimônio líquido				
Circulante				
Fornecedores	13	190.359	39.758	
Passivos de arrendamento	12	882	6.349	
Empréstimos e financiamentos	15	121.017	19.509	
Partes relacionadas	7	853	3	
Salários, férias e encargos a pagar	14	48.743	49.262	
Impostos a recolher	17	14.055	10.817	
Adiantamentos de clientes	14	64.646	100.118	
Outras obrigações	18	53.683	1.921	
Total do passivo circulante		514.248	287.737	
Não circulante				
Empréstimos e financiamentos	15	31.738	42.328	
Passivos de arrendamento	12	29	111	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16.b	-	9.506	
Partes relacionadas	7	70.252	40.935	
Provisão para riscos trabalhistas, fiscais e civis	19	1.483	1.211	
Total do passivo não circulante		103.502	94.091	
Patrimônio líquido				
Capital social	20	525.315	525.315	
Reserva de capital		6.995	6.995	
Ajustes de avaliação patrimonial		29.874	-	
Reserva de avaliação patrimonial		(42.087)	(42.087)	
Total do patrimônio líquido		513.097	529.223	
Total do passivo e patrimônio líquido		762.165	832.455	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em milhares de reais - R\$, exceto o prejuízo por ação em reais)

	2024	2023
Receita de serviços	1.127.398	237.426
Custos dos serviços prestados	(1.446.047)	(240.002)
Prejuízo bruto	(318.649)	(2.576)
Despesas operacionais		
Gerais e administrativas	(119.922)	(49.556)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	3.124	(3.953)
Resultado de equivalência patrimonial	75.881	(91)
Prejuízo antes do resultado financeiro	(359.766)	(56.176)
Receitas financeiras	3.427	2.271
Despesas financeiras	(12.493)	(5.445)
Varição cambial, líquida	(23.676)	(2.420)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(392.508)	(61.770)
Imposto de renda e contribuição social		
Correntes	(3.487)	(956)
Diferidos	49.908	20.538
Prejuízo do exercício	(346.089)	(42.087)
Prejuízo básico e diluído por ação - em Reais	(12.25)	(1.49)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRENTANTE

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em milhares de reais - R\$)

	2024	2023
Prejuízo do exercício	(346.089)	(42.087)
Itens que serão reclassificados subsequentemente para a demonstração do resultado		
Diferenças cambiais na conversão de controladas no exterior	29.874	-
Resultado abrangente total do exercício	(316.215)	(42.087)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em milhares de reais - R\$)

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(392.508)	(61.770)
Ajustes para reconciliar o prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social com o caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais		
Depreciação e amortização - incluindo ativos de direito de uso	24.076	8.098
Amortização de arrendamento mercantil	8.162	-
Resultado de equivalência patrimonial	(75.881)	91
Constituição de provisão de impairment - ativo imobilizado	29.983	1.480
Provisão para perdas de créditos esperada	3.795	-
Juros e encargos provisionados	5.111	808
Juros sobre mútuo, líquidos	2.026	600
Varição cambial e monetária	14.252	-
Varição cambial sobre mútuo	9.440	-
Juros sobre arrendamento mercantil	548	37
Constituição de provisão para riscos trabalhistas	272	1.248
Provisão para custos a incorrer	48.131	-
Ganho (perda) na alienação de imobilizado	(4.940)	2.929
Redução (aumento) nos ativos operacionais	(30.055)	(73.901)
Contas a receber de clientes	11.506	3.918
Partes relacionadas	(6.038)	(11.119)
Estoques	(1.582)	(8.040)
Outros créditos	150.601	10.434
Aumento (redução) nos passivos operacionais	1.196	(590)
Fornecedores	(19.314)	34.744
Partes relacionadas	3.238	4.871
Salários, férias e encargos a pagar	(75.472)	6.145
Partes relacionadas	3.631	(1.32)
Adiantamento de clientes	(284.438)	(97.091)
Outras obrigações	(4.840)	(6.986)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(289.276)	(87.787)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	162.088	-
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Recebimento de dividendos	24.398	10.000
Empréstimos de partes relacionadas	(35.598)	(23.087)
Aquisição de ativo imobilizado	89.135	-
Caixa recebido por incorporação	19.285	5.947
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	170.173	81.995
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Empréstimos de partes relacionadas	17.337	73.490
Empréstimos de empréstimos e financiamentos	110.800	27.500
Passivos de arrendamento pagos	(6.812)	(1.837)
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(19.353)	(6.282)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	99.372	92.971
(Redução) aumento de caixa e equivalentes de caixa	(19.731)	(21.000)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	94.885	7.506
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	74.954	94.685

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em milhares de reais - R\$)

	2024	2023
Saldo em 31 de dezembro de 2022	259.710	4.000
Efeito da adoção do CPC 06 (R2) em 1º de janeiro de 2023	-	(4.000)
Aumento de capital	4.000	-
Incorporação de ativo líquido	261.605	-
Resultado abrangente total do exercício	525.315	-
Saldo em 31 de dezembro de 2023	525.315	-
Resultado abrangente total do exercício	-	29.874
Saldo em 31 de dezembro de 2024	525.315	29.874

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em milhares de reais - R\$)

1. Contexto operacional
A Publicação S.A. ("Publicação" ou "Companhia") é uma sociedade anônima de capital aberta domiciliada no Brasil, com sede na Av. Nononon Nonononon, 1.000 - 7º Andar, São Paulo, SP, tendo como objeto principal a gestão de sistemas de bilheteamento, com a automação e gestão de operações de pagamento antecipado de viagens realizadas por qualquer modalidade de transporte coletivo, além da intermediária de negócios vinculados à atividade de transporte de passageiros e à comercialização de cartões e créditos de vale-refeição, vale-alimentação, podendo ainda participar como sócia ou acionista em outras sociedades. O sistema de bilheteamento da Companhia atende às empresas do Consórcio, Companhia S/A, o transporte municipal da Prefeitura (entre outras redes de transportes municipais), sendo que a rede de vendas da Companhia inclui as maiores prestadoras de serviços de vendas de créditos de bilhete único para a São Paulo Transporte. As operações da Companhia são reflexo substancial do Contrato de Prestação de Serviços, Locação de Equipamentos e Outros Serviços firmado com a Companhia em 27/10/2015 (com aditivo firmado em 02/01/2018), com prazo de vigência indeterminado. Em 24/04/2024, a Companhia firmou contrato de prestação de serviços com a Associação de Apoio e Estudo da Bilheteação e Arrecadação nos Serviços Públicos de Transporte de Passageiros do Estado de São Paulo (ABASP) para implantar, operar, manter e ampliar a Bilheteação Eletrônica da ABASP em benefício de suas associadas, pelo prazo de 20 anos, se tornando o principal contrato da Companhia. 1.1. Impactos Covid 19: A Companhia está domiciliada no Brasil e dedica-se predominantemente à gestão de bilheteamento eletrônico de transporte público. Seus negócios foram impactados pela pandemia de COVID-19 e pelas medidas adotadas pelo governo para mitigar a disseminação da doença, com efeito negativo no desempenho financeiro da Companhia durante o ano. No exercício de 2023, a Companhia reconheceu uma redução no lucro contábil, passando de R\$ 44.321 de dezembro de 2023 para R\$ 1.243 em 31/12/2024. O ativo circulante da Companhia exerceu o passivo circulante em R\$ 62.361. A Companhia possui R\$ 70.919 em recursos compreendendo caixa e equivalentes de caixa, outros ativos de alta liquidez e linhas de crédito não utilizadas disponíveis na data de autorização destas demonstrações financeiras. A administração continua a ter uma expectativa razoável de que a

Companhia possui recursos adequados para continuar operando e que o pressuposto de continuidade dos negócios permanece apropriado, concluindo não haver incertezas relevantes que possam levantar dúvidas significativas sobre sua capacidade de continuidade operacional, tanto pela absorção dos impactos até aqui observados, como pela reconposição dos desequilíbrios passados e futuros nos contratos que suportam as suas atividades. Além disso, para responder a um cenário negativo severo, a administração tem a capacidade de tomar as seguintes ações de mitigação para reduzir custos, otimizar o fluxo de caixa e preservar a liquidez: reduzir despesas de capital não essenciais e adiar ou cancelar despesas discricionárias; suspender o recrutamento não essencial; e reduzir gastos com marketing.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis
Declaração de conformidade, bases de elaboração e de apresentação: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que foram aprovados pelo Conselho Federal de contabilidade (CFC). As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto quando mencionado de forma diversa nas práticas contábeis adotadas. As demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31/12/2024 foram aprovadas para publicação e divulgação de acordo com a aprovação dos membros do Conselho de Administração da Companhia em 11/05/2021. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração na gestão da Companhia. Moeda funcional e de apresentação: A moeda funcional da Companhia é o Real (R\$) e as demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma. Base de custo histórico: As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico em 31/12/2024 e 2023, exceto pelas aplicações financeiras avaliadas a valor justo. Detalhes sobre as políticas contábeis estão apresentadas na nota explicativa nº 3.

3. Principais práticas contábeis
As políticas e práticas contábeis descritas a seguir têm sido aplicadas consistentemente nos exercícios apresentados nas demonstrações contábeis.

A DIRETORIA

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Respostabilidade da Administração pelas demonstrações contábeis: A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando quando aplicável, os assuntos relacionados com essa continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de seu trabalho, o auditor de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, executa julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, os riscos de auditoria são os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o uso de burlas os controles internos, contorno, falsificação, omissão ou representações intencionais; obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com objetivo de expressarmos opinião sobre e

Respostabilidade da Administração pelas demonstrações contábeis: A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando quando aplicável, os assuntos relacionados com essa continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de seu trabalho, o auditor de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, executa julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, os riscos de auditoria são os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o uso de burlas os controles internos, contorno, falsificação, omissão ou representações intencionais; obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com objetivo de expressarmos opinião sobre e

Nononono Auditores Independentes CNPJ: 00.000.000/0001-00

Nononono Nononono Nononono CNPJ: 00.000.000/0001-00

Modelo Errado de Balanço Resumido no Jornal Impresso

BRASIL - 01 DE JANEIRO DE 2022 (Lei nº 13.818/2019)
Art. 289, inciso II, Lei das S.A.

Modelo - Publicação S.A.									
CNPJ 00.000.000/0001-00									
Demonstrações financeiras - Exercícios findos em 31/12/2024 e de 2023 (Em milhares de Reais - R\$, exceto o prejuízo por lote de mil ações)									
Balancos patrimoniais					Balancos patrimoniais				
Ativo/Circulante	Nota	31/12/2024	31/12/2023		Passivo e patrimônio líquido/circulante	Nota	31/12/2024	31/12/2023	
Caixa e equivalentes de caixa	7	44.465	54.056		Mútuos a pagar	9	26.425	48.199	
Contas a receber de clientes	8	11.043	7.964		Fornecedores	12	3.973	3.080	
Impostos a recuperar	10	28.210	38.241		Salários e contribuições	13	19.278	25.429	
Outros créditos		3.234	6.260		Impostos e contribuições a recolher		818	811	
Não circulante		1.978	1.591		Adiantamento de clientes	16	1.842	8.447	
Outros créditos		8.359	20.114		Outros passivos		514	439	
Outros créditos		31	347		Não circulante		30.789	22.751	
Impostos a recuperar	10	132	132		Mútuos a pagar	9	52.430	31.528	
Impostos diferidos	18.b	398	10.577		Provisões para contingências	22	-	60	
Realizável a longo prazo		561	11.056		Outros passivos		359	163	
Imobilizado	11	2.359	4.058		Patrimônio líquido	15	(31.829)	(10.780)	
Total do ativo		97.385	55.170		Capital social		7.680	7.680	
					Reservas de lucros		12.687	8.658	
					Prejuízos acumulados		(52.196)	(27.118)	
					Total do passivo e patrimônio líquido		97.385	55.170	
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido									
Reserva de lucros									
		Ca-pital	Re-serva	Reserva	Pre-juízos	Total			
	Nota	social	legal	de lucros	em ações	acumu-lados			
Saldos em 1º de janeiro de 2024	7.279	652	2	-	(1.309)	7.025			
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(25.809)	(25.476)			
Destinações propostas:									
Transações com pagamento baseado em ações ¹⁴	-	-	-	8.004	-	8.004			
Saldos em 31 de dezembro de 2024	7.279	652	2	8.004	(27.118)	(10.780)			
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(25.078)	(25.078)			
Destinações propostas:									
Transações com pagamento baseado em ações ¹⁴	-	-	-	4.029	-	4.029			
Saldos em 31 de dezembro de 2024	7.279	652	2	12.033	(52.196)	(31.829)			
Demonstrações do resultado									
	Nota	31/12/2024	31/12/2023						
Receita dos serviços prestados	18	167.001	161.331						
Custo dos serviços prestados	19	(37.010)	(39.373)						
Lucro bruto		79.991	71.958						
Comerciais	19	(38.799)	(42.575)						
Gerais e administrativas	19	(20.767)	(24.655)						
Despesas com pesquisa e inovação tecnológica	19	(38.607)	(38.608)						
Outras receitas líquidas		760	198						
		(97.413)	(105.640)						
Resultado antes do resultado financeiro líquido e impostos		(17.423)	(33.683)						
Receitas (despesas) financeiras líquidas		2.524	(429)						
Resultado antes dos impostos		(44.899)	(44.112)						
Imposto de renda e contribuição social									
Correntes	17	-	-						
Diferidos	17	(10.179)	8.303						
(Prejuízo) líquido do exercício		(95.078)	(95.809)						
Demonstrações do resultado abrangente									
	Nota	31/12/2024	31/12/2023						
Prejuízo do exercício		(25.078)	(25.809)						
Outros resultados abrangentes		-	-						
Resultado abrangente do exercício		(25.078)	(25.809)						
Diretoria									
Nononono Nonono - Diretor Presidente			Nononono Nonono - Diretor Financeiro			Contador			
						Nononono Nonono - CRC 1SP00000/0-0			

Nas demonstrações financeiras há a obrigatoriedade de 5 itens:

- Relatório da Administração
- Demonstrações Financeiras
- Notas Explicativas Resumidas (na versão resumida no jornal impresso)
- Parecer dos Auditores
- Parecer do Conselho Fiscal (se houver)

Nos termos do art. 289, da Lei n. 6.404/76 É ILEGAL a omissão de quaisquer itens no material publicado. A ausência dos 5 itens acima não pode ser justificada pela seguinte frase:

As demonstrações financeiras completas bem como as notas explicativas e pareceres dos auditores encontram-se na sede e no site da companhia.

A disponibilização de atos societários no site ou na sede da companhia não substitui a publicidade legal em jornais.

Modelo Correto de Ata Resumida no Jornal Impresso

Modelo - Publicação S.A.
CNPJ/MF nº 00.000.000/001-00

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 00 de Setembro de 2024

1. Data, Hora e Local. Realizada em 00 de setembro de 2024, às 15h00, por meio de videoconferência pela plataforma Google Meet. **2. Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença da acionista titular da totalidade do capital social da Publicação S.A. ("Companhia"), nos termos do art. 124, §4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura na lista de presença lavrada em livro próprio. **3. Mesa.** Nonono Nonono Machado – Presidente; Nonono Nonono – Secretário. **4. Ordem do Dia.** Discutir e deliberar sobre (i) a aprovação de Emissão de Notas Comerciais Escriturais pela Companhia junto ao Banco Nonono S.A., conforme definido abaixo; e (ii) a autorização à Diretoria da Companhia e aos seus procuradores, se for o caso, para praticar todos e quaisquer atos necessários e relacionados à Emissão. **5. Deliberações.** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A. Prestados os esclarecimentos necessários, a única acionista da Companhia aprovou as deliberações abaixo sem qualquer restrição e/ou ressalva. Nos termos do artigo 3.2 (xii) do Estatuto Social da Companhia e do parágrafo único do artigo 46, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195"), foi aprovada a realização da 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais pela Companhia, em série única, com garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios, no valor total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), para colocação privada, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis, com as seguintes características: (i) **Número da Emissão:** As Notas Comerciais Escriturais representam a 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; (ii) **Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (iii) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (iv) **Quantidade de Notas Comerciais Escriturais:** Serão emitidas 25.000 (vinte e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais; (v) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário"); (vi) **Banco Liquidante:** O banco liquidante da Emissão é o Nonono Nonono S.A. ("Banco Liquidante", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder ao Banco Liquidante na prestação dos serviços relativos às Notas Comerciais Escriturais); (vii) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Emissão"), será a data a ser definida no "Termo de Emissão da 3ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia, em Série Única, para Colocação Privada da Emitente", a ser celebrado entre a Companhia e o Banco Liquidante ("Termo de Emissão"); (viii) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); (ix) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização ("Data de Integralização") das notas Comerciais Escriturais ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, nas demais datas de integralização. A liquidação financeira da integralização das Notas Comerciais Escriturais será realizada diretamente pelo Titular junto à Emissora, mediante a transferência dos recursos líquidos aplicáveis para a conta da Emissora junto ao Titular, conforme mencionado no Anexo I ao presente Termo de Emissão ("Conta Emissora"), fora do âmbito da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento B3 ("B3") e o depósito sem financeiro na B3. (x) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela Escrituração. 5.1.1. **Garantia:** Cessão fiduciária de direitos creditórios conforme descrito nos instrumentos acessórios. 5.1.2. **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vencimento em setembro de 2026 ("Data de Vencimento"). 5.1.3. **Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra group" expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 4,15% (quatro inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme descrito no Anexo I do presente Termo de Emissão ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou na data de eventual resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais (exclusive). 5.1.4. **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado e Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate antecipado ou de amortização extraordinária, nos termos previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado na(s) data(s) prevista(s) no Anexo I do Termo de Emissão, observado que o início da amortização do Valor Nominal Unitário estará sujeito a uma carência de 6 (seis) meses contados da Data de Emissão (inclusive). 5.1.5. **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida ao Titular, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); 5.1.6. **Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais Escriturais estarão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado, conforme previstas no Termo de Emissão ("Evento de Inadimplemento"); e 5.1.7. **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Notas Comerciais Escriturais serão tratadas detalhadamente no Termo de Emissão. 5.2. Fica autorizada a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticarem todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando a (i) celebração de todos os documentos necessários à realização e formalização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão, assim como qualquer outro instrumento, aditamento, requerimento, formulário, declaração e termo relacionado à Emissão; (ii) discussão, negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão; e (iii) contratação dos assessores legais, o Banco Liquidante, o Escriturador e quaisquer outros prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. 5.3. Ficam ratificados todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima.

6. Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pela mesa. Acionista presente: Nonono Inc. (p. Nonono Nonono Nonono e Nonono Nonono). São Paulo/SP, 24 de setembro de 2024. (Cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.) Mesa: Nonono Nonono Nonono - Presidente; Nonono Nonono - Secretário. Acionista: NONONO INC. p. Nonono Nonono Nonono e Nonono Nonono. JUCESP nº 000.000/24-0 em 00/00/2024. Nonono Nonono Nonono - Secretária Geral Em Exercício.

Modelo Errado de Ata Resumida no Jornal Impresso

Modelo - Publicação S.A.
CNPJ/MF nº 00.000.000/001-00 - NIRE 00.000.000.000

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de fevereiro de 2024

Data, Hora e Local: Aos 19/02/2024, às 00h00, na sede social da Companhia. **Presença:** A totalidade. **Mesa:** O Sr. Nonono Nonono, na qualidade de Presidente; e a Sr. Nonono Nonono, na qualidade de Secretário. **Convocação:** Dispensada face ao comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Deliberações:** Colocada a matéria em discussão e posterior votação, restaram unanimemente aprovadas, sem quaisquer reservas ou ressalvas: O aumento do capital social da Companhia de R\$ 00.000.000,00, dividido em 00.000.000 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$ 00.000.000,00, dividido em 00.000.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, mediante a subscrição de 0.000.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, as quais são emitidas ao preço de R\$ 0,00 cada e que serão integralizadas em moeda corrente nacional da seguinte forma: R\$ 0.000.000,00 na presente data e R\$ 0.000.000,00 em até 01 ano contado da aprovação do pleito de aumento de capital submetido ao Banco Central do Brasil. Dessa forma, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 00.000.000,00, dividido em 00.000.000 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." (i) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo II desta ata. **Aprovação da Ata e Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 19/02/2024. **Carolina Nonononon - Secretária da Mesa.** JUCESP nº 000.000/00-0 em 19/02/2024. Nononono Nononono Nonono - Secretária Geral.

ATOS DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS QUE DEVEM SER ARQUIVADOS NAS JUNTAS COMERCIAIS E PUBLICADOS EM JORNAIS

A legislação brasileira impõe requisitos rigorosos para a constituição e o funcionamento das sociedades anônimas, exigindo tanto o arquivamento de seus atos nas Juntas Comerciais quanto a publicação desses documentos em jornais. Essa exigência visa garantir transparência, publicidade e segurança jurídica para acionistas, investidores e terceiros interessados.

A Lei nº 6.404/76 determina que:

1. Os atos constitutivos devem ser arquivados e publicados (art. 94) – Nenhuma companhia pode iniciar suas atividades sem que os seus atos constitutivos tenham sido devidamente arquivados na Junta Comercial e publicados em jornal de grande circulação.
2. Quando a constituição da companhia ocorre por deliberação em assembleia geral, devem ser arquivados no registro do comércio (Junta Comercial) e publicados:
 - Um exemplar do estatuto social, assinado pelos subscritores;
 - O prospecto de subscrição pública, quando aplicável;
 - O jornal onde esses documentos foram publicados (art. 95, inciso I).

Além dos atos constitutivos, a legislação também exige a publicação e o arquivamento de outros documentos societários essenciais, como:

- Atas das Assembleias Gerais (art. 94, inciso II) – Devem ser arquivadas e, quando aplicável, publicadas as atas que deliberem sobre temas como eleição e destituição de administradores, aprovação de contas, reforma do estatuto e dissolução da sociedade.
- Demonstrações Financeiras e Relatórios da Administração (art. 133) – Devem ser publicados e arquivados para garantir transparência sobre a situação econômico-financeira da companhia.
- Acordos de Acionistas (art. 118, § 1º) – Embora sejam documentos privados, podem ser arquivados para garantir maior segurança jurídica.

Outros atos podem ser verificados no *checklist* ao final deste guia.

A CONSTITUCIONALIDADE DA PUBLICIDADE LEGAL - STF (ADI 7.194)

Em 4 de julho de 2024, o Supremo Tribunal Federal (STF) publicou o acórdão referente ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.194, no qual declarou a constitucionalidade do artigo 1º da Lei 13.818/2019, que conferiu nova redação ao artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações (LSA).

Nesse julgamento, o STF não apenas validou a norma que desobrigou as sociedades anônimas de publicarem seus atos societários e demonstrações financeiras em Diários Oficiais, mas também estabeleceu, de forma inequívoca, a correta interpretação da exigência de publicação, reforçando que a legislação impõe um modelo híbrido de divulgação. Conforme decidido, os atos societários devem ser publicados de forma resumida em jornal de grande circulação, em sua versão IMPRESSA, e de forma integral no portal eletrônico do mesmo jornal. Esse entendimento está expresso no item 2 da ementa do acórdão:

“2. No intuito de se disponibilizarem as informações pertinentes às pessoas e entidades interessadas, embora dispensada a publicação em diário oficial, a norma manteve a obrigatoriedade de divulgação dos atos das sociedades anônimas em jornais de ampla circulação, tanto no formato FÍSICO, de forma resumida, quanto no formato eletrônico, na íntegra.”

O ministro relator, Dias Toffoli, ressaltou que “a divulgação da íntegra dos atos societários na página da internet de jornais de grande circulação é medida que logra atingir grande número de pessoas interessadas e que se mostra acessível para o fim que se propõe. Ademais, a norma mantém a obrigatoriedade de divulgação dos atos societários na MÍDIA IMPRESSA, o que contempla a parcela da população que não costuma ou não consegue fazer uso de meios eletrônicos de acesso à informação”.

Importante destacar que esse julgamento do STF ocorreu no âmbito do controle abstrato de constitucionalidade, conferindo-lhe efeito vinculante e *erga omnes*, o que significa que sua decisão deve ser observada por todos os órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública.

Assim, não há qualquer margem para dúvida: a interpretação consolidada pelo STF confirma que, nos termos da atual redação do artigo 289 da LSA, a regra geral de publicidade legal das companhias brasileiras foi simplificada, adotando-se um sistema híbrido de publicação — resumo em jornal de grande circulação IMPRESSO e íntegra no respectivo portal eletrônico.

Leia mais em: <https://valor.globo.com/patrocinado/pressworks/noticia/2024/09/05/stf-confirma-constitucionalidade-da-publicacao-hibrida-prevista-na-lei-das-sa.shtml>

Autores do Artigo

André Santa Cruz
Amanda Mesquita Souto
Bruno Camargo Silva

Acesse o artigo
completo pelo
QR CODE



DO ARQUIVAMENTO DOS COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

O art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76 reforça essa exigência ao estabelecer que todas as publicações ordenadas nessa lei deverão ser arquivadas no registro do comércio.

PRAZO PARA ARQUIVAMENTO DOS COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 8.934/1994

Art. 36. Os documentos referidos no inciso II do art. 32 deverão ser apresentados a arquivamento na junta, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, a cuja data retroagirão os efeitos do arquivamento; fora desse prazo, o arquivamento só terá eficácia a partir do despacho que o conceder.

Art. 32. O registro compreende:

II - O arquivamento:

- a) dos documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de firmas mercantis individuais, sociedades mercantis e cooperativas;
- b) dos atos relativos a consórcio e grupo de sociedade de que trata a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- c) dos atos concernentes a empresas mercantis estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil;
- d) das declarações de microempresa;
- e) de atos ou documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou daqueles que possam interessar ao empresário e às empresas mercantis.

Orientação às Juntas Comerciais sobre o Art. 1.152 do Código Civil

O art. 1.152 do Código Civil estabelece que os atos sujeitos a arquivamento nas Juntas Comerciais só produzem efeitos perante terceiros após o devido registro. Dessa forma, o arquivamento e a publicação conjunta dos documentos societários garantem sua validade legal e conferem segurança às relações empresariais.

Diante disso, recomenda-se que as Juntas Comerciais:

- ✓ Verifiquem a autenticidade e a regularidade formal dos documentos apresentados para arquivamento;
- ✓ Exijam a comprovação da publicação dos atos obrigatórios, conforme previsto na legislação, por meio da apresentação do exemplar do jornal em que foram divulgados;
- ✓ Assegurem a publicidade e acessibilidade dos atos societários, permitindo que acionistas, investidores e terceiros consultem informações essenciais;
- ✓ Observem os prazos e requisitos específicos da legislação societária, especialmente no que diz respeito à publicação e arquivamento das demonstrações financeiras e demais documentos exigidos.

ALERTA AOS QUE PUBLICAM IRREGULARMENTE NA CENTRAL DE BALANÇOS E EMPRESAS.NET

As sociedades anônimas que não atendem aos requisitos do art. 294 da Lei das S.A. e realizam publicações exclusivamente em portais eletrônicos, em desacordo com a legislação vigente, estão sujeitas a graves implicações civis e criminais, além de restrições administrativas perante as Juntas Comerciais.

A ausência de publicação nos veículos de comunicação exigidos por lei pode ser considerada descumprimento de deveres societários, comprometendo a regularidade da empresa e a validade de seus atos societários.

É fundamental que as regras aplicáveis sejam rigorosamente observadas, a fim de evitar sanções administrativas, nulidade de atos empresariais e responsabilização dos administradores.

PRINCIPAIS ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS PELAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

1. Publicidade dos Atos Constitutivos em Jornais

Os atos constitutivos devem ser arquivados e publicados (art. 94) – Nenhuma companhia pode iniciar suas atividades sem que seus atos constitutivos tenham sido devidamente arquivados na Junta Comercial e publicados em jornal de grande circulação.

2. Edital de Convocação dos Acionistas

A convocação dos acionistas de uma sociedade anônima deve ser feita por meio de anúncio publicado por 3 (três) vezes (cada convocação), em conformidade com o art. 124 da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976).

Checklist:

- Publicação em jornal de grande circulação;
- Anúncio publicado por 3 vezes (cada convocação).

Obs.: Caso não haja quórum para a instalação em primeira convocação, deverá ser feito um novo anúncio para a realização do conclave em segunda convocação, respeitado o prazo mínimo previsto no art. 124 da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976).

3. Assembleias Gerais

A ata da assembleia geral deve ser arquivada no registro do comércio e, em seguida, publicada. Em alguns casos, é permitida a publicação do extrato da ata (art. 130, § 3º).

Checklist:

- Arquivamento da ata no registro do comércio;
- Publicação da ata ou extrato.

Obs.: A publicação do extrato da ata deve conter o resumo dos principais tópicos discutidos e deliberados na assembleia. Não deve ser admitida a publicação do “resumo do resumo”.

4. Reforma do Estatuto

Qualquer reforma no estatuto da sociedade anônima deve ser arquivada e publicada para ter efeito contra terceiros, conforme o art. 51, combinado com o art. 135, § 1º, da Lei das S.A.

Checklist:

- Arquivamento da reforma no registro do comércio;
- Publicação da reforma do estatuto.

5. Renúncia do Administrador

A renúncia de um administrador torna-se eficaz:

- Em relação à companhia: após a comunicação escrita;
- Em relação a terceiros: após arquivamento e publicação, conforme o art. 151 da Lei das S.A.

Checklist:

- Comunicação escrita à companhia;
- Arquivamento da renúncia no registro de comércio;
- Publicação da renúncia.

6. Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras (DF) devem ser elaboradas ao final de cada exercício social (art. 176). Em caso de alterações pela Assembleia Geral, pode ser necessária a **republicação das demonstrações** (art. 134, § 4º).

Checklist:

- Elaboração das DFs ao fim de cada exercício;
- Republicação em caso de alterações pela AG.

7. Publicação das Demonstrações Financeiras (Forma Resumida)

A publicação das demonstrações financeiras, na forma resumida, deve conter:

- Informações globais e comparativas com o exercício anterior, em relação a cada grupo de contas;
- Extratos das informações relevantes, incluindo pareceres dos auditores e do conselho fiscal, se houver (art. 289, inciso II, incluído pela Lei nº 13.818/2019).

Checklist:

- Publicação das demonstrações resumidas com informações globais;
- Inclusão dos pareceres dos auditores e do conselho fiscal.

8. Demonstrações Resumidas

- Inclusão de informações globais, pareceres dos auditores e do conselho fiscal.
- Relatório de Administração;
- Demonstrações financeiras resumidas;
- Notas explicativas resumidas;
- Pareceres dos auditores e do conselho fiscal (se houver).

9. Exceções à Publicidade em Jornais (verificar se a companhia se enquadra nas exceções de receita bruta):

- Companhias fechadas com receita bruta anual inferior a R\$ 78.000.000,00;
- Companhias de capital aberto de menor porte, com receita bruta anual inferior a R\$ 500.000.000,00 (art. 294-A, Resolução 166 da CVM).

Bibliografia:

- **BRASIL.** *Constituição (1988)*. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- **BRASIL.** *Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976*. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 dez. 1976. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm. Acesso em: 17 fev. 2025.
- **BRASIL.** *Lei nº 13.818, de 24 de abril de 2019*. Altera a Lei nº 6.404/76, para modificar disposições sobre publicações obrigatórias de sociedades anônimas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 abr. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13818.htm. Acesso em: 17 fev. 2025.
- **BRASIL.** *Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups)*. Institui o Marco Legal das *Startups* e do Empreendedorismo Inovador, estabelecendo medidas de estímulo à criação e ao crescimento de empresas inovadoras. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 jun. 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp182.htm. Acesso em: 13 fev. 2025.
- **BRASIL.** *Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI)*. Instrução Normativa nº 112, de 20 de janeiro de 2021. Dispõe sobre os atos normativos das juntas comerciais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 jan. 2021. Disponível em: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/copy_of_indrei1122022.pdf. Acesso em: 10 fev. 2025.
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).** *Parecer de Orientação CVM nº 39, de 20 de agosto de 2021*. Dispõe sobre práticas contábeis e de governança nas sociedades anônimas. Disponível em: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/pareceres-orientacao/pare039.html>. Acesso em: 3 fev. 2025.
- **COELHO,** Fábio Ulhoa. *Curso de Direito Comercial*. 24ª ed. São Paulo: Saraiva, 2020.
- _____. *Manual de Direito Comercial: Direito de Empresa*. 22ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
- **CRUZ,** André Santa; SOUTO, Amanda Mesquita; SILVA, Bruno Camargo. STF reconhece constitucionalidade da atual redação do art. 289 da Lei das S.A. *Consultor Jurídico*, 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-ago-05/stf-reconhece-constitucionalidade-da-atual-redacao-do-art-289-da-lei-das-sas/>. Acesso em: 17 fev. 2025.
- **CRUZ,** André Santa. *Manual de Direito Empresarial - Volume Único*. 14ª ed. Salvador: Juspodium, 2024.
- **ROVAI,** Armando Luiz. *As Sociedades por Ações na Visão Prática do Advogado*. São Paulo: Elsevier, 2010.

Realização

MINISTÉRIO DO
EMPREENDEDORISMO,
DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Apoio



www.abralegal.com.br